

## **ERRATA REGIMENTO ESCOLAR - VERSÃO FINAL**

**Art. 33** – A equipe de professores do 2º ciclo é constituída, prioritariamente, por professores com habilitação para a docência de 1º e 2º ciclos.

§ 1º - Os professores concursados para disciplina específica em áreas de conhecimento podem constituir esta equipe, considerando a organização do trabalho desse Ciclo de Formação.

§ 2º - Para a efetivação desse coletivo, a escola poderá manter um mesmo grupo de professores para acompanhar a turma ao longo dos três anos do Ciclo, significando, entre outras coisas, que esse professor, ao integrar a equipe do 2º ciclo, poderá dividir sua carga horária entre turmas do final do 2º ciclo e turmas do 3º ciclo. **( EXCLUIR O ADVÉRBIO 'NÃO' )**

§ 3º - Os professores concursados para disciplina específica em áreas de conhecimento podem constituir a equipe, considerando a organização do trabalho desse Ciclo de Formação. **(EXCLUIR O PARÁGRAFO POR ESTAR IGUAL AO § 1º)**

**Art. 122** - O planejamento curricular das instituições da RME/BH deve ter como eixo a Natureza-Sociedade-Cultura-Brinquedo, de acordo com o documento Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte.

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

O planejamento curricular das instituições da RME/BH deve ter como eixos as interações, o brincar, a sociedade, a natureza e a cultura, considerando-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Escritório de Gestão de Projetos/SMED

Coordenação do Regimento Escolar

10/10/2011